

SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, **às 10h (dez horas)** do dia **25 de abril de 2018 (quarta-feira)**, na sede social da Companhia, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Parque Anhembi, Santana, São Paulo/SP, na sala de reunião dos Conselhos da SPTURIS, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 2017, incluindo a Proposta de Destinação de Resultado;
- (ii) Eleição de 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Companhia, em atendimento ao artigo 19, da Lei Federal nº 13.303/06, para o mesmo prazo de mandato dos membros atuais do Conselho de Administração, ou seja, até 28.04.2019; e
- (iii) Eleição de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, sendo 01 (um) representante dos acionistas minoritários e 01 (um) representante dos empregados da Companhia, este em decorrência da ratificação da eleição realizada pelos empregados da Companhia, em 19.12.2016, que elegeu um membro efetivo e respectivo suplente.

As Informações aos Acionistas, bem como todos os documentos necessários à apreciação dos senhores, se encontram à disposição na sede da SPTURIS, na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, aos cuidados da Secretaria de Órgãos Colegiados, desde 23.03.2018, por ocasião da publicação do Aviso aos Acionistas, também no dia 23.03.18. Referidos documentos também podem ser consultados no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.com.br).

Com relação aos itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia, em havendo eventual indicação de membros por parte dos acionistas minoritários, para composição do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, estes devem atentar-se ao quanto disposto no Comunicado aos Acionistas, publicado na CVM, em 04 de abril de 2018.

I. Participação Presencial:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM 481/2009, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da assembleia, pessoalmente ou por meio de

procuradores, deverão apresentar, até às 10h do dia 19.03.2018 (02 dias de antecedência da realização da assembleia), na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, São Paulo/SP, aos cuidados da Secretaria de Órgãos Colegiados, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados (i): o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II. Acionistas representados por procuração:

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/7;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

III. Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

São Paulo, 10 de abril de 2018.
DAVID BARIONI NETO
Presidente